

Remuneração dos ingressantes - Analistas

CAPÍTULO LXXXII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 210. Não se aplica aos servidores que se encontram cedidos na data de entrada em vigor desta Medida Provisória o disposto nos:

- I - [art. 28-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005](#);
- II - [art. 4º-E da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007](#); e
- III - [art. 38-C da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009](#).

Art. 211. Os candidatos aprovados em concursos públicos em vigor em 31 de dezembro de 2024 ingressarão na classe e no padrão iniciais da estrutura do cargo vigente na data de publicação do edital de abertura do concurso público, assegurado o reenquadramento nas tabelas de correlação previstas nos Anexos desta Medida Provisória.

TABELA II - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário Analista Administrativo Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário Técnico Administrativo Cargos de nível superior e intermediário não organizados em carreira	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário Analista Administrativo Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário Técnico Administrativo Cargos de nível superior e intermediário não organizados em carreira
		II	IV		
		I	III		
	C	IV	II	C	
		III	I		
		II	V		
		I	IV		
		IV	III		
	B	III	II	B	
		II	I		
		I	V		
		V	IV		
	A	IV	III	A	
		III	II		
		II	I		
		I	V		
		IV			
	III				
	II				
	I				

Tabela de remuneração da carreira de Analista

JANEIRO 2025

CLASSE	PADRÃO	VB	GDARA (1)	TOTAL	% AUM
		A	B	A+B	SEDE
Especial	V	7.287,36	6.960,00	14.247,36	15,38%
	IV	6.828,27	6.521,00	13.349,27	12,90%
	III	6.397,79	6.110,00	12.507,79	10,47%
	II	5.994,36	5.725,00	11.719,36	12,38%
	I	5.616,63	5.364,00	10.980,63	9,92%
C	V	5.194,36	4.961,00	10.155,36	6,13%
	IV	5.010,36	4.785,00	9.795,36	6,86%
	III	4.833,13	4.615,00	9.448,13	11,80%
	II	4.661,21	4.452,00	9.113,21	12,53%
	I	4.496,16	4.294,00	8.790,16	13,25%
B	V	4.258,93	4.068,00	8.326,93	11,91%
	IV	4.198,58	4.009,00	8.207,58	17,59%
	III	4.137,94	3.952,00	8.089,94	20,93%
	II	4.078,99	3.895,00	7.973,99	24,32%
	I	4.020,70	3.839,00	7.859,70	27,79%
A	V	3.963,05	3.784,00	7.747,05	
	IV	3.934,33	3.757,00	7.691,33	
	III	3.906,01	3.730,00	7.636,01	
	II	3.878,09	3.703,00	7.581,09	
	I	3.849,56	3.677,00	7.526,56	

ABRIL 2026

CLASSE	PADRÃO	VB	GDARA (1)	TOTAL
		A	B	A+B
Especial	V	7.820,36	7.469,00	15.289,36
	IV	7.327,59	6.998,00	14.325,59
	III	6.865,57	6.557,00	13.422,57
	II	6.432,47	6.144,00	12.576,47
	I	6.027,71	5.756,00	11.783,71
C	V	5.574,08	5.324,00	10.898,08
	IV	5.376,76	5.135,00	10.511,76
	III	5.186,13	4.953,00	10.139,13
	II	5.002,71	4.777,00	9.779,71
	I	4.825,03	4.608,00	9.433,03
B	V	4.570,92	4.365,00	8.935,92
	IV	4.504,84	4.303,00	8.807,84
	III	4.440,60	4.241,00	8.681,60
	II	4.377,16	4.180,00	8.557,16
	I	4.314,51	4.120,00	8.434,51
A	V	4.252,62	4.061,00	8.313,62
	IV	4.221,82	4.032,00	8.253,82
	III	4.191,45	4.003,00	8.194,45
	II	4.161,51	3.974,00	8.135,51
	I	4.131,00	3.946,00	8.077,00

(1) Gratificação: aparece aqui com 100% dos pontos. Ingressante começa com 80% dos pontos.

Remuneração dos ingressantes - Peritos

*TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DE PERITO FEDERAL TERRITORIAL

A partir de 1º de janeiro de 2025

TABELA II - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Engenheiro Agrônomo	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Perito Federal Territorial
		II	IV		
		I	III		
	C	IV	II	C	
		III	I		
		II	V		
		I	IV		
	B	IV	III	B	
		III	II		
		II	I		
		I	V		
	A	V	IV	A	
		IV	III		
		III	II		
		II	I		
		I	V		
		IV			
		III			
		II			
		I			

" (NR)

Tabela de remuneração da carreira de Perito

JANEIRO 2025				
CLASSE	PADRÃO	VB	GDAPA (1)	TOTAL
		A	B	SEDE A+B
Especial	V	11.359,47	4.868,35	16.227,82
	IV	10.979,92	4.705,68	15.685,60
	III	10.613,04	4.548,45	15.161,49
	II	10.258,43	4.396,47	14.654,90
	I	9.915,66	4.249,57	14.165,23
C	V	9.264,10	3.970,33	13.234,43
	IV	8.983,32	3.850,00	12.833,32
	III	8.711,05	3.733,31	12.444,36
	II	8.447,03	3.620,16	12.067,19
	I	8.191,02	3.510,44	11.701,45
B	V	7.746,90	3.320,10	11.067,00
	IV	7.533,95	3.228,84	10.762,79
	III	7.326,87	3.140,09	10.466,95
	II	7.125,47	3.053,77	10.179,24
	I	6.929,61	2.969,83	9.899,44
A	V	6.588,46	2.823,62	9.412,08
	IV	6.424,23	2.753,24	9.177,47
	III	6.264,10	2.684,61	8.948,71
	II	6.107,96	2.617,70	8.725,65
	I	5.955,71	2.552,45	8.508,15

ABRIL 2026				
CLASSE	PADRÃO	VB	GDAPA (1)	TOTAL
		A	B	SEDE A+B
Especial	V	12.196,67	5.227,14	17.423,81
	IV	11.789,13	5.052,49	16.841,62
	III	11.395,22	4.883,67	16.278,89
	II	11.014,47	4.720,49	15.734,96
	I	10.646,44	4.562,76	15.209,20
C	V	9.946,86	4.262,94	14.209,80
	IV	9.645,39	4.133,74	13.779,13
	III	9.353,06	4.008,45	13.361,51
	II	9.069,59	3.886,97	12.956,55
	I	8.794,70	3.769,16	12.563,86
B	V	8.317,86	3.564,80	11.882,65
	IV	8.089,21	3.466,81	11.556,02
	III	7.866,86	3.371,51	11.238,37
	II	7.650,62	3.278,84	10.929,45
	I	7.440,31	3.188,71	10.629,02
A	V	7.074,02	3.031,72	10.105,74
	IV	6.897,69	2.956,15	9.853,84
	III	6.725,75	2.882,47	9.608,22
	II	6.558,10	2.810,62	9.368,72
	I	6.394,63	2.740,56	9.135,19

(1) Gratificação: aparece aqui com 100% dos pontos. Ingressante começa com 80% dos pontos.